ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 02 / 09 / 2021
VISTO

Lei nº 2.138 De 02 de setembro de 2021.

ALTERA O ART.3º DA LEI Nº 2105, DE 25 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O *"caput"* do art.3º da Lei Municipal nº 2.105, de 25 de março de 2021, que *"Institui no âmbito do Município de Cabedelo, o Programa de Auxílio Financeiro temporário aos comerciantes ambulantes que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência dos efeitos do COVID-19, e dá outras providências"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"(...)*
> ***Art. 3º** O auxílio financeiro temporário de que trata a presente Lei deverá ser no valor total de R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais), pago em 2 (duas) parcelas sucessivas de R$ 200,00 (duzentos reais) e 1 (uma) parcela de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).*
> *(...)"*

Art.2º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito